



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal, realizará Dispensa de Licitação, na forma presencial com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 25/09/2025 às 09:00hs

Data fim do recebimento das propostas: 25/09/2025 às 09:10hs

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para reforçamento de sinal de telefonia móvel, com equipamentos homologados, com utilização de equipamentos, antenas, torres, materiais de proteção, nobreak e demais itens pertinentes a instalação, em regime de comodato, no Município de Ferros/MG

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico licitacaopmferros@gmail.com ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, digitalizada e assinada eletronicamente, em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas páginas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço unitários e totais, por item e global, para a execução do serviço, indicados em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaopmferros@gmail.com a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ PROTOCOLAR DECLARAÇÃO COM AS SEGUINTE AFIRMATIVAS:**

- a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



- c) () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) () Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.00
- j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. A Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deve acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.4.1. O valor de 20% (vinte por cento) deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme determina a IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

4.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do resultado das propostas, o Agente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio da apresentação dos seguintes documentos e declarações:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E TÉCNICA

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Aviso de Dispensa.
- VII. A empresa interessada deverá comprovar experiência mediante atestado(s) de capacidade técnica do profissional que prestará os serviços emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a atuação em demandas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. Para pessoa física, será exigida Certidão Negativa de Insolvência Civil (art. 5º, II, alínea “c” da IN SEGES/ME nº 116/2021), caso aplicável.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Fornecer pelo menos 1 (um) atestado técnico recente, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando execução de serviço similar

5.5.2. Declaração assinada pelo representante legal ou responsável técnico da empresa, afirmando que realizou vistoria técnica ou conhece integralmente as condições do local, infraestrutura e ambiente de execução, e está apta a realizar os serviços conforme especificado.



5.5.3. Certificado(s) do(s) responsável(is) técnico(s), com qualificação em telecomunicações, radiodifusão, engenharia elétrica ou área correlata, comprovando aptidão técnica para execução dos serviços contratados.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência.
2. ANEXO II – Declaração Unificada.
3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
5. ANEXO V - Minuta de contrato.

Ferros/MG, 10 de setembro de 2025.

Agente de Contratação

23-09-1884

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORÇAMENTO DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL, COM EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ANTENAS, TORRES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, NOBREAK E DEMAIS ITENS PERTINENTES À INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, NO MUNICÍPIO DE FERROS/MG

2.1. DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresa para reforçamento de sinal de telefonia móvel, com equipamentos homologados, contemplando a utilização de antenas, torres, materiais de proteção, nobreak e demais itens pertinentes à instalação, em regime de locação, no Município de Ferros/MG:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant
01	Contratação de empresa para reforçamento de sinal de telefonia móvel, com equipamentos homologados, com utilização de equipamentos, antenas, torres, materiais de proteção, nobreak e demais itens pertinentes a instalação, em regime de comodato, no Município de Ferros/MG	meses	12

A prestação dos serviços compreenderá:

- instalação completa do sistema contratado, incluindo montagem das torres, antenas e equipamentos necessários;
- proteção dos equipamentos contra intempéries da natureza (raios, chuvas, ventos, etc.);
- suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos quando necessário, sem custo adicional;
- fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à instalação (cabos elétricos, disjuntores, caixas de passagem, fixadores, etc.);
- indicação técnica do ponto de instalação da torre pela contratada, com validação da Secretaria Municipal;



- faturamento mensal da locação por unidade (torre), com início somente após o efetivo funcionamento do sistema.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo atender necessidade pública identificada no Município de Ferros/MG, consistente na deficiência de cobertura e qualidade do sinal de telefonia móvel, o que compromete tanto o desempenho das atividades administrativas quanto o acesso da população a serviços essenciais que dependem de comunicação eficiente. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos homologados, incluindo torres, antenas, repetidores, nobreaks e sistemas de proteção, com instalação, manutenção, substituição de peças e suporte técnico contínuo, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema durante a vigência contratual.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva, mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de implantação rápida do sistema, diante da urgência em suprir falhas de comunicação que afetam diretamente o serviço público. Além disso, a responsabilidade integral da contratada pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e custos operacionais elimina riscos de despesas adicionais para o Município. Também se destaca que o faturamento ocorrerá apenas a partir do efetivo funcionamento do sistema, o que confere maior segurança e economicidade ao processo, aliado ao acompanhamento técnico especializado com suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando a continuidade e a confiabilidade na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação demonstra-se devidamente fundamentada, observando o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, e alinhada às boas práticas de planejamento indicadas pelo Tribunal de Contas da União, ao atender a necessidade administrativa de forma eficiente, econômica e vantajosa para o interesse público.



V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos homologados destinados ao reforçamento do sinal de telefonia móvel no Município de Ferros/MG. O conjunto a ser disponibilizado compreende torres, antenas, repetidores, nobreaks, sistemas de proteção e demais componentes necessários, os quais serão devidamente instalados em pontos estratégicos a serem definidos pela contratada, com a anuência da Secretaria Municipal, garantindo a máxima eficiência do sistema.

A empresa contratada será responsável pela instalação completa da estrutura, incluindo a montagem das torres, a fixação de antenas, a passagem de cabos, a adequação elétrica e o aterramento. Estará igualmente incumbida de manter a integridade do sistema durante todo o período contratual, prestando suporte técnico ininterrupto, com atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, e realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, inclusive com a substituição de equipamentos sem custos adicionais para a Administração.

O modelo de locação assegura maior eficiência e economicidade, uma vez que a cobrança ocorrerá apenas a partir do efetivo funcionamento do sistema. No valor mensal contratado estarão incluídos todos os custos relacionados à operação, abrangendo insumos, cabos, disjuntores, caixas de passagem, fixadores, proteção contra intempéries e demais materiais necessários.

Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também a execução integral dos serviços de instalação, manutenção e operação, de modo a garantir a melhoria do sinal de telefonia móvel e assegurar maior confiabilidade à comunicação institucional e ao atendimento da população.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1. A presente contratação deverá observar a necessidade de garantir a ampliação e a estabilização do sinal de telefonia móvel no Município de Ferros/MG, mediante a locação de equipamentos homologados e serviços especializados de instalação, manutenção e suporte.

6.2. Os requisitos mínimos da contratação compreendem:

- 6.2.1. Requisitos técnicos dos equipamentos
- a) Todos os equipamentos (torres, antenas, repetidores, nobreaks, amplificadores e demais acessórios) deverão ser devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
 - b) Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, garantindo eficiência na captação, repetição e distribuição do sinal de telefonia móvel;
 - c) O sistema deverá ser dimensionado de forma a assegurar cobertura estável e contínua em toda a área de abrangência definida pelo Município, minimizando zonas de sombra ou falhas de cobertura;
 - d) Os abrigos e estruturas deverão ser projetados para resistir a intempéries, tais como chuvas, ventos fortes e descargas atmosféricas, devendo incluir sistema de proteção contra surtos e aterramento adequado.



6.2.2. Requisitos de instalação

- a) A contratada deverá indicar os pontos mais adequados para instalação das torres e antenas, de modo a garantir a máxima eficiência do sistema, submetendo tal definição à aprovação da Secretaria Municipal competente;
- b) A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, observando todas as normas técnicas de engenharia elétrica e estrutural;
- c) Deverão ser fornecidos e instalados, sem ônus adicional ao Município, todos os insumos e materiais necessários, como cabos elétricos, disjuntores, caixas de passagem, parafusos, colas, fixadores e outros acessórios indispensáveis;
- d) A instalação elétrica e o padrão de energia deverão ser adequados às exigências técnicas dos equipamentos, garantindo segurança e eficiência energética.

6.2.3. Requisitos de operação e manutenção

- a) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de eventuais falhas ou interrupções no sistema;
- b) Será de responsabilidade exclusiva da contratada a realização de manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- c) O tempo máximo de resposta para início do atendimento em caso de falha não poderá exceder 4 (quatro) horas a partir da comunicação formal pela Administração;
- d) O tempo máximo para solução definitiva da falha não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações de força maior devidamente justificadas;
- e) A contratada deverá manter histórico atualizado de manutenções e atendimentos realizados, disponibilizando relatórios mensais à Administração.

6.2.4. Requisitos de faturamento e vigência

- a) A locação será faturada mensalmente, por unidade (torre), sendo que a cobrança somente poderá se iniciar após a verificação do efetivo funcionamento do sistema instalado;
- b) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) O pagamento mensal estará condicionado à comprovação do regular funcionamento do sistema e da prestação dos serviços de suporte e manutenção.

6.2.5. Requisitos de responsabilidade da contratada

- a) Todos os custos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, insumos, peças de reposição e demais materiais;
- b) A contratada será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, em decorrência da execução dos serviços;
- c) A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, da ANATEL, bem como as legislações ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
- d) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



VII – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A execução contratual consistirá na prestação de serviços de reforçamento de sinal de telefonia móvel no Município de Ferros/MG, mediante a locação e instalação de torres, antenas, repetidores, nobreaks, sistemas de proteção e demais equipamentos homologados necessários, com suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessário e atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.2. A execução ocorrerá de forma presencial, nos locais indicados pela contratada e aprovados pela Secretaria Municipal competente, observando-se a emissão da ordem de serviço. Os trabalhos compreenderão a instalação da infraestrutura, a ativação do sistema e a manutenção de seu funcionamento, com acompanhamento técnico periódico e intervenções emergenciais sempre que requisitadas.

7.3. A contratada deverá cumprir integralmente os serviços especificados neste Termo de Referência, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos e respeitando os prazos definidos para instalação, manutenção e eventuais substituições. O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, protegido contra intempéries da natureza, e a continuidade do serviço deverá ser garantida durante toda a vigência do contrato.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Ferros/MG, que supervisionará a instalação, verificará o cumprimento dos prazos, atestará a conformidade técnica do funcionamento do sistema e validará os relatórios apresentados pela contratada.

7.5. O recebimento dos serviços será processado em duas etapas: provisoriamente, com base na conclusão da instalação e no início do funcionamento do sistema; e definitivamente, mediante atestação formal da conformidade técnica e da efetiva prestação dos serviços, conforme relatório de execução validado pelo setor responsável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A data efetiva de execução de cada etapa será considerada aquela em que houver a instalação, análise e validação do funcionamento do sistema, servindo como base para o processamento da despesa e liberação do pagamento mensal.

7.7. O descumprimento injustificado de prazos, a má qualidade dos serviços prestados, a ausência de suporte técnico ou o não atendimento às cláusulas contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades, tais como advertência, glosa proporcional no valor a ser pago, rescisão contratual, além das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.8. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados em decorrência de sua atuação ou omissão, sejam eles de natureza técnica, material ou moral, que venham a atingir a Administração Pública ou terceiros.

7.9. Todas as despesas relativas à execução dos serviços — incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos, tecnológicos, deslocamentos, licenças de uso, peças de reposição e demais obrigações legais — serão de responsabilidade exclusiva da contratada. A execução contratual



não implicará em qualquer vínculo empregatício com o Município de Ferros/MG ou com seus servidores.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. A Prefeitura Municipal de Ferros/MG designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual. Caberá a esses agentes assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as disposições previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. O Fiscal Técnico deverá acompanhar todas as etapas da execução, fiscalizando a instalação das torres, antenas e demais equipamentos, o funcionamento contínuo do sistema, a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade na execução das manutenções e o atendimento às condições de desempenho contratadas. Também será de sua responsabilidade analisar os relatórios de execução, validar o pleno funcionamento do sistema e solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos, ajustes ou correções à contratada.

8.3. A execução contratual deverá observar estritamente as cláusulas estabelecidas, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas respectivas obrigações.

8.4. Caso haja impedimento justificado e aceito pela Administração que inviabilize a execução de etapas previstas, poderá ser autorizada a reprogramação dos serviços, desde que não haja prejuízo ao interesse público. Quando necessário, será admitida a prorrogação contratual mediante termo aditivo, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Todas as comunicações entre a contratada e a Administração deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico de processos administrativos), de forma a garantir a rastreabilidade, a integridade e a autenticidade das informações.

8.6. A Administração poderá convocar a contratada, sempre que necessário, para reuniões técnicas presenciais ou virtuais com o objetivo de tratar da execução contratual, acompanhar o funcionamento do sistema, propor ajustes operacionais ou resolver eventuais falhas. A contratada deverá colaborar ativamente para o bom andamento da prestação dos serviços.

8.7. O Fiscal do Contrato deverá manter registros sistemáticos e atualizados sobre a execução, incluindo prazos de instalação, relatórios de manutenção, registros de chamados de suporte, tempo de resposta em ocorrências, conformidade técnica do sistema e quaisquer fatos relevantes, podendo adotar medidas corretivas ou preventivas, conforme o caso.

8.8. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas, civis e contratuais, tampouco transfere à Prefeitura Municipal qualquer corresponsabilidade por eventuais falhas na execução dos serviços.



8.9. A contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ferros/MG ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou omissão, inclusive aqueles resultantes da inobservância de normas técnicas, legais, éticas ou contratuais.

IX - DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

9.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ferros/MG, por meio de processo regular de liquidação da despesa, após o atesto da efetiva execução dos serviços contratados, com base nos materiais entregues, relatórios correspondentes e demais documentos comprobatórios, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal válida. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada está devidamente preenchida e contém os seguintes elementos essenciais:

9.2.1. Nome ou razão social da contratada e CNPJ compatível com o constante no contrato;

9.2.2. Número do contrato administrativo e identificação do órgão contratante (Prefeitura Municipal de Ferros);

9.2.3. Período de referência da prestação dos serviços ou identificação da etapa executada;

9.2.4. Valor total compatível com os serviços efetivamente prestados;

9.2.5. Destacamento dos tributos devidos, quando aplicável;

9.2.6. Data de emissão e validade do documento fiscal.

9.3. Caso a nota fiscal contenha erros, omissões ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a devida regularização. O prazo para pagamento será reiniciado somente após a correção da inconsistência, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, por meio de apresentação de documentos válidos ou consulta a sítios oficiais, conforme exigido pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sendo tal comprovação condição indispensável para o processamento do pagamento.

9.5. O pagamento será realizado por transferência bancária, depósito em conta corrente ou via PIX, conforme dados fornecidos pela contratada no momento da assinatura do contrato, sendo vedado qualquer pagamento em espécie ou fora do sistema financeiro oficial.

9.6. Sobre o valor bruto devido incidirão as retenções tributárias cabíveis, conforme a natureza do serviço prestado e a legislação fiscal vigente, independentemente de estarem expressamente discriminadas em planilha ou proposta comercial.

9.7. É vedada qualquer forma de antecipação de pagamento, salvo autorização expressa em lei específica e devidamente fundamentada em interesse público e vantajosidade para a Administração, hipótese que não se aplica à presente contratação, dado seu caráter técnico, por etapas e com entregas sucessivas.



X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A seleção da empresa prestadora dos serviços será realizada por meio de procedimento de contratação direta, com dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, vigente desde 1º de janeiro de 2025.

10.2. O procedimento observará os princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, eficiência, publicidade, celeridade, motivação, rastreabilidade e interesse público, sendo amplamente divulgado nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, em conformidade com a legislação federal e com a regulamentação municipal aplicável.

10.3. O critério de seleção adotado será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não comprovarem capacidade técnica para a execução dos serviços ou que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, nos termos do §1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade da execução contratual.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado, cotações junto a fornecedores especializados e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme custos unitários apostos em anexo.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

De acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, na qualidade de contratante, para assegurar a boa execução da locação de equipamentos e serviços de reforçamento de sinal de telefonia móvel objeto deste contrato:

13.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o contrato;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente gestor e fiscal técnico responsáveis por supervisionar a instalação das torres, antenas e equipamentos, o cumprimento dos prazos, a manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento contínuo do sistema e a conformidade técnica dos serviços prestados;



13.1.3. Notificar a contratada, por escrito e de forma tempestiva, sobre qualquer irregularidade, falha de funcionamento, atraso ou inadequação identificada na execução dos serviços, solicitando as correções ou ajustes necessários, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis;

13.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos, condições e critérios estabelecidos neste instrumento, mediante a devida liquidação da despesa e atesto da execução satisfatória dos serviços;

13.1.5. Aplicar à contratada as penalidades previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato, inadimplemento das cláusulas contratuais ou descumprimento injustificado das ordens de serviço emitidas;

13.1.6. Acionar a assessoria jurídica do Município para adoção das providências legais cabíveis em caso de descumprimento contratual que exija medidas de responsabilização cível, administrativa ou patrimonial;

13.1.7. Responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às solicitações apresentadas pela contratada que sejam fundamentadas e relacionadas à execução do contrato, tais como pedidos de esclarecimento, revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro;

13.1.8. Analisar e manifestar-se formalmente sobre reclamações e requerimentos administrativos relacionados à execução contratual, ressalvados os que forem considerados impertinentes, genéricos ou meramente protelatórios;

13.1.9. Decidir, após a devida instrução administrativa, sobre qualquer requerimento da contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada e comunicada;

13.1.10. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, tampouco por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A contratada obriga-se a executar, com rigor técnico, responsabilidade e pontualidade, todos os serviços de instalação, manutenção e suporte referentes à locação de equipamentos homologados destinados ao reforçamento de sinal de telefonia móvel, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto. São obrigações específicas da contratada:

14.1.1. Executar os serviços contratados de forma planejada, observando os padrões técnicos aplicáveis e garantindo a eficiência e a estabilidade do sinal de telefonia móvel reforçado no Município de Ferros/MG.

14.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos definidos, iniciando os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a ordem de serviço e concluindo a instalação no prazo de até 10 (dez) dias, bem como realizando manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.



14.1.3. Disponibilizar suporte técnico permanente, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, para atender a chamados da Administração relativos a falhas ou interrupções do sistema.

14.1.4. Substituir imediatamente, sem ônus adicional para o Município, quaisquer equipamentos que apresentem defeito ou falha de funcionamento durante a vigência contratual.

14.1.5. Apresentar relatórios técnicos ou descriptivos sempre que solicitado pela fiscalização, contendo o detalhamento das atividades realizadas, manutenções efetuadas, tempo de resposta a chamados e demais informações que comprovem a execução satisfatória dos serviços.

14.1.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação ou experiência compatível com as áreas de telecomunicações e engenharia elétrica, para instalação, manutenção e operação do sistema contratado.

14.1.7. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, apresentando as certidões exigidas pela legislação vigente, sempre que solicitado ou como condição para o processamento de pagamentos.

14.1.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais, trabalhistas, tributários, logísticos, operacionais e tecnológicos relacionados à execução do contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Ferros/MG.

14.1.9. Comunicar formalmente à fiscalização contratual qualquer intercorrência que possa comprometer o funcionamento do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua identificação.

14.1.10. Suspender imediatamente a execução de qualquer atividade, sempre que determinado pela Administração, em razão de risco técnico, inadequação de procedimentos ou descumprimento contratual.

14.1.11. Indicar preposto formalmente habilitado para responder pelas atividades executadas, interagir com a fiscalização e representar a empresa perante a Administração.

14.1.12. Garantir que todos os equipamentos locados estejam devidamente protegidos contra intempéries, dotados de sistemas de para-raios, aterramento e ventilação adequada, assegurando sua durabilidade e eficiência.

14.1.13. Fornecer todos os materiais, insumos e acessórios necessários para a instalação e manutenção, incluindo cabos elétricos, disjuntores, caixas de passagem, suportes, parafusos, colas e demais itens indispensáveis, sem custos adicionais para a Administração.

14.1.14. Participar de reuniões técnicas quando convocada pela Administração, com o objetivo de revisar demandas, propor soluções ou resolver eventuais falhas na execução contratual.

14.1.15. Observar e cumprir integralmente as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis, em especial as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as legislações de segurança do trabalho, ambientais e a Lei nº 14.133/2021.



14.1.16. Responsabilizar-se pelos riscos assumidos no dimensionamento da proposta apresentada, não sendo admitido pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por erro de cálculo, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.17. Responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município de Ferros/MG ou a terceiros em decorrência de sua atuação, omissão, falha técnica ou descumprimento contratual, sem que isso implique corresponsabilidade da Administração.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

16.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVII. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL

Nos termos do art. 176, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os municípios com população de até 20.000 (vinte mil) habitantes estão autorizados a realizar licitações e contratações diretas de forma presencial, em razão das limitações estruturais, tecnológicas e de conectividade que frequentemente inviabilizam a utilização exclusiva de meios eletrônicos.

O Município de Ferros/MG, conforme estimativas populacionais oficiais do IBGE, possui menos de 20.000 habitantes, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal de excepcionalidade. Além disso, a contratação ora pretendida — referente à locação de equipamentos homologados para reforçamento de sinal de telefonia móvel — apresenta valor estimado inferior ao limite de dispensa de licitação previsto



no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

A adoção da modalidade presencial mostra-se adequada e proporcional à realidade administrativa do município, possibilitando maior celeridade no processamento da contratação e garantindo condições para a efetiva competitividade entre os interessados. Ademais, a escolha pela forma presencial não implica qualquer prejuízo ao atendimento dos princípios da publicidade, transparência e isonomia, uma vez que a contratação será amplamente divulgada nos meios oficiais da Prefeitura, com todos os registros e atos devidamente formalizados e documentados.

Dessa forma, considerando o porte populacional do município, a previsão expressa da Lei nº 14.133/2021 e as especificidades da presente contratação, justifica-se a adoção do procedimento de dispensa **na forma presencial**, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da razoabilidade e eficiência que regem a Administração Pública.

XVIII. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da legislação vigente, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado quando o Termo de Referência for suficiente para garantir a adequada definição do objeto da contratação, sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho, qualidade e economicidade.

Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação para serviços cujo valor estimado seja inferior ao limite legal estabelecido. Atualmente, nos termos do Decreto Federal nº 12.343/2024, o valor de referência para essa modalidade é de R\$ 62.725,59, vigente desde 1º de janeiro de 2025.

No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos homologados destinados ao reforçamento de sinal de telefonia móvel no Município de Ferros/MG, incluindo torres, antenas, repetidores, nobreaks, sistemas de proteção e demais itens necessários, com instalação completa, suporte técnico ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos sempre que necessário.

A contratação tem por finalidade suprir as deficiências atualmente existentes na cobertura de telefonia móvel no município, que comprometem tanto a execução das atividades administrativas quanto o acesso da população a serviços essenciais, garantindo maior estabilidade e qualidade na comunicação institucional. Os serviços serão prestados de forma continuada durante o prazo contratual, mediante acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, com padrões de desempenho, segurança e confiabilidade previamente definidos.

O Termo de Referência elaborado apresenta escopo técnico detalhado, com descrição precisa dos serviços, especificação dos requisitos da contratada, condições de pagamento, critérios de seleção, modelo de gestão e de fiscalização contratual. Dessa forma, o documento é plenamente suficiente para garantir a definição clara e objetiva do objeto, assegurando a economicidade, a eficiência e o controle da execução contratual.

Considerando, portanto, o valor estimado da contratação, que se encontra abaixo do limite legal para a dispensa de licitação, a clareza técnica do Termo de Referência e o fato de que não há prejuízo à



Administração na ausência de um Estudo Técnico Preliminar formal, justifica-se sua não elaboração, com fundamento nos princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, que regem as contratações públicas.

XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui um dos pilares das contratações públicas, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá observar, durante a execução dos serviços de comunicação institucional, os preceitos legais, éticos, ambientais e sociais pertinentes. Deverá atuar com responsabilidade profissional, respeitando os princípios da comunicação pública, a dignidade das pessoas retratadas e o interesse coletivo, promovendo práticas que assegurem a acessibilidade, a inclusão e o respeito à diversidade.

19.2. Eventuais recursos administrativos, representações, pedidos de reconsideração ou impugnações deverão observar o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se os prazos legais, a legitimidade das partes interessadas e as formalidades exigidas para a tramitação regular dos atos administrativos.

19.3. Toda e qualquer comunicação formal relacionada à execução do contrato deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional que permita comprovação de envio e recebimento. Em caráter complementar e excepcional, admite-se o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, desde que haja comprovação formal do recebimento pela contratada.

19.4. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ferros/MG como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, inclusive aquelas que não forem solucionadas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

19.5. A participação da contratada neste procedimento de contratação direta implica aceitação tácita, irrevogável e irretratável de todas as condições, cláusulas e obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e nos documentos que o integram, obrigando-se à sua fiel execução e à observância da legislação vigente.

Ferros, 10 de setembro de 2025.

José Rui Alvarenga Duarte



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ferros
Ref: Aviso de Dispensa nº 016/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- () Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante



potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ___, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº ___, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

_____, ___, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

23-09-1884



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso de Dispensa nº 001/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Ferros/MG ____ de ____ de 2025.

Nome: RG/CPF
Cargo:

PROGRESSO
FERROS-MG
23-09-1884



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ferros/MG

Ref.: Aviso de Dispensa nº 016/2025.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para reforçamento de sinal de telefonia móvel, com equipamentos homologados, com utilização de equipamentos, antenas, torres, materiais de proteção, nobreak e demais itens pertinentes a instalação, em regime de comodato, no Município de Ferros/MG.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único	Contratação de empresa para reforçamento de sinal de telefonia móvel, com equipamentos homologados, com utilização de equipamentos, antenas, torres, materiais de proteção, nobreak e demais itens pertinentes a instalação, em regime de comodato, no Município de Ferros/MG.	Mês	12		

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

INSTITUCIONAL:
doravante

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 001/2025, Dispensa de Licitação nº. 001/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.4. Contratação de empresa para reforçamento de sinal de telefonia móvel, com equipamentos homologados, com utilização de equipamentos, antenas, torres, materiais de proteção, nobreak e demais itens pertinentes a instalação, em regime de comodato, no Município de Ferros/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 001/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa de Licitação 001/2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único	Contratação de empresa para reforçamento de sinal de telefonia móvel, com equipamentos homologados, com utilização de equipamentos, antenas, torres, materiais de proteção, nobreak e demais itens pertinentes a instalação, em regime de comodato, no Município de Ferros/MG.	Mês	12		

2.2. A CONTRATADA receberá o valor correspondente ao quantitativo efetivamente executado, dada a natureza variável do objeto, limitado ao disposto na tabela acima.

2.3. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não haverá reajuste no valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.11.** Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.12.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 10.1.13.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 001/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:
- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II - por acordo entre as partes:
- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a



antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida por José Rui Alvarenga Duarte, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: